

C O N T R A T O N º 0 3 / 2 0 2 2

**CONTRATO Nº 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM
O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO
GRANDE DO NORTE E O INSTITUTO EUVALDO LODI
– IEL/RN - NÚCLEO REGIONAL DO RIO GRANDE DO
NORTE, NA FORMA ABAIXO:**

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE, Órgão Público, com sede na R. das Gardêneas, 1805 - Capim Macio, Natal - RN, 59077-040, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.506.339/0001-76, neste ato representado pelo seu presidente **MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR**, portador do CPF nº 423.417.284-72 e RG nº 732.292 SSP/RN e por seu Tesoureiro, **JOSÉ ROCHA NETO**, Brasileiro, portador do CPF nº 035.986.364-74 **CONCEDENTE**, e o **INSTITUTO EUVALDO LODI – Núcleo Regional do Rio Grande do Norte**, Órgão componente do Sistema FIERN, sem fins lucrativos, reconhecido de Utilidade Pública pela Lei Estadual Nº 4.089 de 26 de setembro de 1972, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 2860 – 1º andar – Casa da Indústria, em Natal, CEP 59075-900, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF 08.431.454/0001-29, neste ato representado por seu **Superintendente, Sr. JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS**, Brasileiro, portador do RG nº 1.886.350 ITEP/RN e CPF/MF nº 080.007.184-05, a adiante denominado simplesmente **IEL/RN**, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes, que reger-se-á pela Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 (Lei de Estágio) e outros diplomas e dispositivos que vierem a ser adotados.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços à **CONCEDENTE**, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as Instituições de Ensino, visando à implementação do programa de Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior e Educação Profissional de Nível Técnico, atestado pela Instituição de Ensino.

Parágrafo Primeiro: As vagas serão demandadas para benefício dos estudantes no que diz respeito à prática dos conhecimentos adquiridos pelos mesmos no ambiente acadêmico, devendo ser ocupadas de acordo com o interesse da **CONCEDENTE** no âmbito da gestão municipal, em consonância com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser adotados.



Parágrafo Segundo: Na qualidade de Agente de Integração, conforme Contrato de Concessão de Estágio, firmado com as Instituições de Ensino, o IEL/RN atuará como auxiliar no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, junto à **CONCEDENTE**, para a execução dos procedimentos legais e administrativos, relacionados à concessão dos estágios, de acordo com o que preceitua a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA CARACTERIZAÇÃO DO ESTÁGIO

O estágio como um ato educativo escolar supervisionado, obrigatório ou não obrigatório, desenvolvido no ambiente de trabalho, visa à preparação para o trabalho produtivo do educando e para a vida cidadã, fazendo parte do projeto pedagógico do curso. Constitui-se em instrumento de integração entre as Instituições de Ensino e a **CONCEDENTE**, capaz de proporcionar o aprendizado de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular, não acarretando qualquer vínculo de caráter empregatício.

Parágrafo Primeiro: A manutenção de estagiários em desconformidade com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, caracteriza vínculo empregatício do estudante com a **CONCEDENTE**, para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Parágrafo Segundo: A reincidência na irregularidade descrita no parágrafo primeiro impedirá a **CONCEDENTE** de receber estagiários por 02 (dois) anos, contados da data de decisão definitiva do processo administrativo correspondente. Esta penalidade limita-se à filial ou agência em que for cometida a irregularidade.

Parágrafo Terceiro: A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

A duração do estágio obedecerá às normas estabelecidas pelas Instituições de Ensino, conforme a proposta pedagógica e a programação da **CONCEDENTE** que recebe o estagiário, não podendo exceder ao prazo máximo de 02 (dois) anos, computadas neste período as eventuais prorrogações.

Parágrafo Único: Não se aplica o prazo de duração do estágio disposto no caput desta cláusula quando se tratar de estagiário portador de deficiência, nos termos do artigo 11 da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Juan Medeiros



The following information is being provided to you for your information only. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below.

CONFIDENTIAL - INTERNAL USE ONLY

This document contains information that is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below.

The information contained in this document is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below.

This document contains information that is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below.

CONFIDENTIAL - INTERNAL USE ONLY

The information contained in this document is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below.

This document contains information that is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below. It is not intended to be used for any other purpose. The information is confidential and its disclosure is restricted to the individuals named below.

CONFIDENTIAL - INTERNAL USE ONLY

CLÁUSULA QUARTA: DA JORNADA DO ESTÁGIO

A jornada a ser cumprida pelo estagiário deverá compatibilizar-se com as atividades e horário escolar, não podendo exceder 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Primeiro: A carga horária do estágio deverá ser reduzida pelo menos pela metade, segundo o estipulado no Termo de Compromisso de Estágio, para garantir o bom desempenho do estudante, na hipótese de as Instituições de Ensino adotarem verificações de aprendizagem periódicas ou finais, no período de avaliação.

CLÁUSULA QUINTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E PENALIDADES

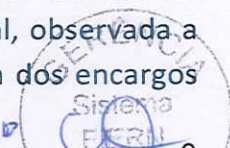
Pelos serviços prestados, no todo ou em parte, de recrutamento, pré-seleção, direcionamento de estudantes para a seleção na CONCEDENTE, geração de Termos de Compromisso de Estágio, encaminhamento de negociação de seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, todo o acompanhamento administrativo definido na cláusula sétima deste instrumento, será repassado ao IEL/RN contribuição institucional no valor de **R\$ 55,00 (Cinquenta e cinco reais) mensal** por estagiário/mês efetivado na CONCEDENTE.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos relativos à contribuição institucional serão efetuados pela **CONCEDENTE** por meio de boleto de cobrança emitido por Instituição Bancária em nome do **IEL/RN**, cujo vencimento dar-se-á no vigésimo dia, contado da data do período de medição, desde que o **IEL/RN** apresente até o quinto dia útil do mês seguinte ao período de medição, os documentos de cobrança (nota fiscal e/ou fatura).

Parágrafo Segundo: O valor da contribuição institucional poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Terceiro: A ausência de pagamento no prazo estabelecido nesta cláusula implicará na cobrança de juros de 0,1% ao dia, acrescidos de multa de 02% (dois por cento) sobre o valor devido.

Parágrafo Quarto: A **CONCEDENTE** tem conhecimento de que, na hipótese de atraso ou inadimplência de qualquer das parcelas da taxa administrativa, as mesmas poderão ser levadas a protesto, entregues à firma de cobrança ou ainda ser informada ao Serviço de Proteção ao Crédito (SPC) e SERASA, além de estar sujeito à cobrança judicial, observada a legislação vigente. As despesas efetuadas pelo **IEL/RN** em razão da cobrança dos encargos



1. The purpose of this document is to provide a comprehensive overview of the current state of the project and to identify the key areas for improvement.

2. The project has made significant progress since the last meeting, with several key milestones achieved. However, there are still several areas that require attention and resources.

3. Key Findings and Recommendations

3.1. **Resource Allocation:** The current resource allocation is insufficient to meet the project's needs. It is recommended that additional resources be allocated to the most critical areas of the project.

3.2. **Communication:** There is a need for improved communication between the project team and the stakeholders. Regular updates and clear reporting mechanisms should be implemented.

3.3. **Risk Management:** The project team should conduct a thorough risk assessment to identify potential risks and develop mitigation strategies.

3.4. **Quality Assurance:** A robust quality assurance process should be established to ensure that the project deliverables meet the required standards.

3.5. **Documentation:** The project documentation should be updated and organized to ensure that all team members have access to the necessary information.

4. The project team is committed to addressing these issues and ensuring the successful completion of the project.

supracitados em atraso, sejam por via administrativa, sejam judiciais, assim como os honorários advocatícios, se for o caso, serão suportados pelo inadimplente.

Parágrafo Quinta: 4º O valor da taxa administrativa será reajustado anualmente de acordo com o IGPM/FGV (Índice Geral de Preços do Mercado). Além do reajuste anual, o valor da taxa administrativa também poderá ser reajustado mediante negociação entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Sexta: Para cada rescisão não informada ao **IEL/RN** será cobrada a contribuição institucional definida no caput desta cláusula, a título de ressarcimento com os gastos operacionais.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para fazer face as despesas decorrentes deste Contrato estão consignados no orçamento da **CONCEDENTE**, sendo utilizados os recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária:

ELEMENTO DE DESPESA	6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010
----------------------------	--------------------------------

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO IEL/RN

Caberá ao **IEL/RN**, como Agente de Integração, o acompanhamento administrativo do estágio, mediante a execução das seguintes atividades:

- Obter das Instituições de Ensino informações sobre as condições e requisitos mínimos para realização dos estágios, transmitindo tais informações à **CONCEDENTE**;
- Celebrar convênio de concessão de estágio com as Instituições de Ensino, para os fins definidos na alínea "a";
- Cadastrar, recrutar, pré-selecionar e encaminhar se solicitado pela **CONCEDENTE**, os candidatos às vagas de estágio oferecidas pela mesma, observada a legislação vigente e a demanda disponível de alunos no mercado local;
- Desenvolver esforços para captar oportunidades de estágio, junto à **CONCEDENTE** em conformidade a legislação;
- Ajustar as condições para a realização dos estágios, analisando criticamente atividades propostas, formação e experiência do supervisor;
- Encaminhar sempre que possível, e de acordo com a disponibilidade de candidatos, pelo menos 03 (três) candidatos, por vaga oferecida;



Juan medeiros



...the

...the

...the

... ..

...the

... ..

...the

...the

...the

...the

...the

...

...

...



- g) Providenciar a elaboração do Termo de Compromisso de Estágio - TCE, e adotar medidas para a sua assinatura pelas partes envolvidas (**CONCEDENTE**, Estudante e Instituição de Ensino);
- h) Providenciar seguro de acidentes pessoais, em favor do estagiário, com a apólice compatível com os valores do mercado. Disponibilizar, desde que solicitado pela **CONCEDENTE**, apólice individual em favor ao estagiário após a efetivação do Termo de Compromisso de Estágio – TCE;
- i) Buscar promover a integração entre a **CONCEDENTE** e as Instituições de Ensino, conciliando os requisitos por elas estabelecidos;
- j) Orientar para a aplicação dos Atestados de Saúde Ocupacional – ASO, admissional, periódico (um ano) e demissional, na rede de atendimento do SESI/RN. Ficando a cargo da **CONCEDENTE** o deslocamento dos seus alunos à clínica do SESI mais próxima;
- k) Disponibilizar semestralmente, desde que solicitado pela **CONCEDENTE**, sessões de orientações aos novos estagiários contratados e aos supervisores, sobre o papel, direitos e deveres dos envolvidos na relação de estágio.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

Caberá à **CONCEDENTE**, como contratante, a supervisão dos seus estagiários, mediante a execução das seguintes atividades:

- a) Eleger, nomear servidor ou funcionário do seu quadro de pessoal efetivo com a função de contato ao IEL/RN para através do no sitio eletrônico SNE – Sistema Nacional de Estágio informar sobre as oportunidades de estágio, com especificação do período, horário, setor, valor da bolsa, auxílio transporte, local e descrição das atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário e designar supervisor conforme descrito na **alínea i** deste instrumento;
- b) Acordar com o **IEL/RN**, a cada demanda, o encaminhamento de alunos e o número por vaga para a seleção final;
- c) Receber os alunos encaminhados pelo **IEL/RN** para seleção final, reiterando com os mesmos as condições para a realização do estágio;
- d) Destinar às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, em conformidade ao artigo 17, § 5º da Lei nº 11.788/08;
- e) Preencher no sitio eletrônico disponibilizado pelo **IEL/RN** o Plano de Atividades de Estágio e submetê-lo a aprovação e assinatura da Instituição de ensino, professor orientador, supervisor do estágio e pelo próprio estagiário e seu representante legal, para estagiários menores de 18 (dezoito) anos, em tempo hábil para o recolhimento das assinaturas e encaminhado para a execução do Atestado de Saúde Ocupacional.– ASO, celebrando o Termo de Compromisso de Estágio – TCE, zelando pelo seu cumprimento;



Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Eighth block of faint, illegible text.

Ninth block of faint, illegible text.

Tenth block of faint, illegible text at the bottom of the page.



- f) Incluir os estagiários nos programas que se referem a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o artigo 14, da Lei nº 11.788, tais como: PPRA - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;
- g) Assegurar a aplicação dos Atestados de Saúde Ocupacionais – ASOs dos estagiários: Exame admissional, antes do início do estágio; Periódico, após 12 (doze) meses; e no término do contrato, o demissional, encaminhando-os para o Médico do Trabalho em tempo hábil;
- h) Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estagiário a realização das atividades propostas na formação social, profissional e cultural;
- i) Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, até o limite máximo de 10 (dez) estagiários para cada Supervisor. Alguns Conselhos de Classe, apenas permitem supervisor com a mesma formação do aluno;
- j) Demandar ao **IEL/RN** a contratação de seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário, com valores de mercado;
- k) Efetuar o pagamento mensal de Bolsa, auxílio transporte e outros benefícios previamente acordados no TCE, diretamente ao estagiário, através de depósito bancário na conta indicada de titularidade do estagiário, considerando os dias em que ocorreu a sua efetivação, descontadas as faltas não justificadas;
- l) Oferecer às Instituições de Ensino subsídios que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação do estágio;
- m) Enviar às Instituições de Ensino, com periodicidade máxima de 06 (seis) meses, Relatório de Atividades de Estágio, com vista obrigatória ao estagiário;
- n) Por ocasião do desligamento do estagiário, realizar do ASO demissional, solicitar ao IEL a emissão do Termo de Realização de Estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho através do sitio eletrônico do IEL ou solicitar formalmente ao IEL;
- o) Informar imediatamente ao **IEL/RN** a interrupção, rescisão ou eventuais modificações das condições acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de continuidade da cobrança mensal da contribuição institucional e demais proteção e amparos legais ao estagiário;
- p) Manter o **IEL/RN** informado acerca da regularidade do estágio;
- q) Propor semestralmente atividades progressivas ao estagiário, constando nos planos de estágios, à medida que for avaliado o desempenho do aluno;
- r) Reduzir pelo menos à metade, a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando as Instituições de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais conforme estipulado no Termo de Compromisso de Estágio;

1. The first part of the document deals with the general situation of the country and the progress of the revolution. It is a very important part of the document and should be read carefully.

2. The second part of the document deals with the political situation and the role of the Party. It is a very important part of the document and should be read carefully.

3. The third part of the document deals with the economic situation and the role of the State. It is a very important part of the document and should be read carefully.

4. The fourth part of the document deals with the cultural situation and the role of the masses. It is a very important part of the document and should be read carefully.

5. The fifth part of the document deals with the international situation and the role of the Party. It is a very important part of the document and should be read carefully.

6. The sixth part of the document deals with the military situation and the role of the Army. It is a very important part of the document and should be read carefully.

7. The seventh part of the document deals with the diplomatic situation and the role of the Party. It is a very important part of the document and should be read carefully.

8. The eighth part of the document deals with the social situation and the role of the masses. It is a very important part of the document and should be read carefully.

9. The ninth part of the document deals with the legal situation and the role of the State. It is a very important part of the document and should be read carefully.

10. The tenth part of the document deals with the future of the country and the role of the Party. It is a very important part of the document and should be read carefully.

11. The eleventh part of the document deals with the conclusion of the document. It is a very important part of the document and should be read carefully.

12. The twelfth part of the document deals with the appendix. It is a very important part of the document and should be read carefully.



Handwritten initials: P-St and a circled symbol.

- s) Assegurar ao estagiário o gozo de recesso, nos termos do artigo 13º e seus parágrafos, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, preferencialmente durante suas férias escolares;
- t) Cumprir o que preceitua o artigo 17º, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, no tocante à proporcionalidade do número de estagiários em relação ao seu quadro de pessoal;
- u) Compatibilizar as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em conformidade com o curso do estudante;
- v) Manter à disposição dos órgãos fiscalizadores e das Instituições de Ensino, registros que possibilitem o acompanhamento, a orientação e a avaliação do estágio, tais como: Comprovante de Matrícula, Termo de Compromisso de Estágio – TCE e Plano de Atividade, Relatório Semestral de Atividades de Estágio, documentos comprobatórios da Segurança e Saúde do Trabalho, Termos de Realização de Estágio para estagiários desligados e demais registros que comprovem a relação de estágio.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo suas disposições serem modificadas a qualquer tempo, por acordo entre as partes e com base na legislação vigente, mediante a assinatura de Termo Aditivo, respeitada, contudo, a integridade de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA DENÚNCIA

O presente contrato poderá ser denunciado, por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ficando resguardados pela **CONCEDENTE**, os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive a manutenção do seguro, salvo se os mesmos cometerem faltas consecutivas, cuja natureza ou gravidade, recomendem rescisão imediata de seus direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O não cumprimento pelas partes das condições estabelecidas neste Contrato ou em seus Termos Aditivos implicará sua rescisão automática, ficando resguardados, pela **CONCEDENTE** os direitos dos estagiários até o término do Termo de Compromisso de Estágio, inclusive a manutenção do seguro, salvo se os mesmos cometerem faltas consecutivas, cuja natureza ou gravidade, recomendem rescisão imediata de seus direitos.

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text 'GERENCIA' and 'Sistema'.

SECRET

1. The purpose of this document is to provide information regarding the status of the project and the progress made to date.

2. The project has been completed and the results are as follows:

3. The results of the project are as follows:

4. The results of the project are as follows:

5. The results of the project are as follows:

6. The results of the project are as follows:

7. The results of the project are as follows:

8. The results of the project are as follows:

9. The results of the project are as follows:

10. The results of the project are as follows:

11. The results of the project are as follows:

12. The results of the project are as follows:

13. The results of the project are as follows:

14. The results of the project are as follows:

15. The results of the project are as follows:



fl. 58

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser solucionadas administrativamente.

E, por estar acordes, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo subscritas:

Natal/RN, 25 de Fevereiro de 2022.

Manoel Egidio da Silva Junior
MANOEL EGIDIO DA SILVA JUNIOR

Coren-RN nº44.942-ENF

PRESIDENTE

José Rocha Neto
JOSÉ ROCHA NETO

Coren-RN nº 322.431-TE

TESOUREIRO

Juan Medeiros

INSTITUTO EUVALDO LODI – IEL/RN

CNPJ/MF: 08.431.454/0001-29

JUAN FELIPE SAAVEDRA DE MEDEIROS

CPF Nº 080.007.184-05

Juan Felipe Saavedra de Medeiros
Adm. CRA-RN 20-06366
Superintendente Regional
Instituto Euvaldo Lodi - IEL/RN

Testemunhas:

Nome:
Cpf:

Aroni Dazina
Nome:
Cpf: 027.075.504.77



Resumo
Solicito PUNICERAS DO
CONTRATO.

Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa / Coren-RN
CRA-RN n° - 06067 - ADM

04/03/2022.

TERMO DE JUNTADA

NESTA DATA FOI JUNTADA AOS AUTOS DO
PDD 30/2022 DO EXTRATO DE CONTRATO PUBLICO
DO NO DIARIO OFICIAL DO UNIBO.

NOTA, 07 DE MARÇO DE 2022.

Helton Tarcísio de O. Silva
Pregoeiro do Coren RN



FF. 102.240. F80

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE**RETIFICAÇÃO**

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato da empresa INSTITUTO EUVALDO LODI - CNPJ: 08.431.454/0001-29, referente ao Processo Administrativo 10/2022, contrato: 03/2022, publicado no DOU de 07 de março de 2022, Seção 3, pág. 44. Onde lê-se: 22/02/2022, leia-se: 25/02/2022. Onde lê-se 21/02/2024, leia-se 25/02/2024. As demais condições permanecem inalteradas.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RORAIMA**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 UASG 389347**

Nº Processo: 48/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de espaço físico, infraestrutura, alimentação, organização decorrida, transmissão ao vivo do evento e materiais institucionais, a contratação visa a realização da Semana de Enfermagem de Roraima, no período de 12 a 20/05/2022, na Cidade de Boa Vista Estado de Roraima. Edital: 13/04/2022 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Rua Rocha Leal, 296, São Francisco - Boa Vista/RR ou <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e também no endereço: <http://www.coren-rr.com.br/categoria/licitacoes>. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/04/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

Boa Vista -RR, 11 de abril de 2022
CARLETE ALVES ABREU
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SÃO PAULO**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de prestação de serviço nº 07/2022 decorrente do Pregão Eletrônico 02/2022, firmado em 11/04/2022 para Prestação de serviço comum de engenharia para Manutenção Preventiva e Corretiva em equipamentos de transporte vertical (plataforma elevatória) instalado no edifício Sede do Coren-SP, entre o Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo e a empresa: ALPR - ELEVADORES LTDA, CNPJ nº 10.265.328/0001-93, Valor total do contrato: R\$ 14.010,00. Elementos de despesa: 6.2.2.1.1.33.90.39.002.017 - Manutenção e conservação de bens imóveis. Vigência do contrato: 14/04/2022 a 13/09/2024.

EDITAL DE CITAÇÃO

O Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo ("Coren/SP"), no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, V, da lei 5.905/1973, em cumprimento ao disposto no artigo 41, III, e 46 da resolução COFEN nº 370/2010, e tendo em vista que os profissionais abaixo indicados não apresentaram tempestivamente suas defesas prévias, posto que se encontram em local incerto e não sabido, CITA o técnico de enfermagem Charles de Freitas, inscrito no Coren-SP sob o nº 281.997, nos autos do processo ético nº 182/2020, instaurado pelo Coren-SP, que versa sobre a prática das condutas previstas no artigo 24, 25, 26, 30, 61, 70 e 72 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE); a técnica de enfermagem Liliane de Souza Ferreira, inscrito no Coren-SP sob o nº 1.173.714, nos autos do processo ético nº 174/2020, instaurado pelo Coren-SP, que versa sobre a prática das condutas previstas no artigo 5º, 7º, 25, 38, 41, 48, 49 e 73 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE); o auxiliar de enfermagem Antonio Doriveti Gabriel, inscrito no Coren-SP sob o nº 379.916, nos autos do processo ético nº 44/2021, instaurado pelo Coren-SP, que versa sobre a prática das condutas previstas no artigo 61, 84 e 86 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE); o auxiliar de enfermagem Hernan Marcelo Miranda Calizaya, inscrito no Coren-SP sob o nº 755.002, nos autos do processo ético nº 80/2021, instaurado pelo Coren-SP, que versa sobre a prática das condutas previstas no artigo 24, 25, 26, 43, 45, 48, 51, 61, 64, 69, 70, 72 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE); a auxiliar de enfermagem Laécia Cristina Pereira da Silva, inscrita no Coren-SP sob o nº 113.298, nos autos do processo ético nº 67/2021, instaurado pelo Coren-SP, que versa sobre a prática das condutas previstas no artigo 24, 25, 69, 71, 72 e 83 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE); o auxiliar de enfermagem Luciano André Rodrigues, inscrito no Coren-SP sob o nº 269.702, nos autos do processo ético nº 98/2021, instaurado pelo Coren-SP, que versa sobre a prática das condutas previstas no artigo 5º, 6º, 9º e 48 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem (CEPE); para que apresentem DEFESA PRÉVIA, no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do artigo 71 do Código de Processo Ético-disciplinar dos Conselhos de Enfermagem, sob pena de incidência dos efeitos da revelia. A defesa prévia deverá ser escrita e endereçada à Gerência de Processos Éticos do Coren-SP, a qual poderá ser entregue pessoalmente na sede do Coren-SP, das 07h00 às 16h00, ou remetida via postal.

Em, 12 de abril de 2022
EDUARDA RIBEIRO DOS SANTOS
1ª Secretária
JAMES FRANCISCO PEDRO DOS SANTOS
Presidente do Conselho

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022 - UASG 389343**

Nº Processo: 13423/2021. Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de itens de áudio, vídeo e de informática para atendimento das necessidades das Gerências de Comunicação e de Tecnologia da Informação do Coren-SP. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 13/04/2022 das 08h00 às 17h59. Endereço: Alameda Ribeirão Preto 82, Bela Vista - São Paulo/SP ou <https://www.gov.br/compras/licitacoes>. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 28/04/2022 às 10h00 no site www.gov.br/compras.

RODRIGO MOGNILNIK
Pregoeiro

(SIASGnet - 12/04/2022) 389343-02020-2022NE000108

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO TOCANTINS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

Processo nº 020/2022 - Pregão Eletrônico nº 003/2022. UASG 926347. Objeto: Contratação de empresa(s) para realização da semana da enfermagem. Edital: 13/04/2022 das 09 às 17 horas. Endereço: Av. Teotônio Segurado, Quadra 601 Sul, Conj. 1, Lt. 12, Sala Térreo - Palmas/TO. Entrega das propostas: a partir de 13/04/2022 às 09 horas no site www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das propostas: 28/04/2022 às 09h00 no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

DANIEL SILVA DE OLIVEIRA CARVALHO
Pregoeiro

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ACRE**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2022**

Processo: 34/2022. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de 06 desktops tipo I, 13 desktops tipo II, e 02 impressoras conforme convênios 44 e 25/2021 Prodesu. Item 03: 02 impressoras, cancelado no julgamento - fracassado. Assinatura 11/04/2022.

CARMEM BASTOS NARDINO
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO CEARÁ**EXTRATO DE CONTRATO**

Processo: 01313/2022. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Carvalho Miranda Empreendimentos Eireli. OBJETO: Aquisição de equipamentos para o plenário e para o setor da comunicação para atender a atualização dos equipamentos com problemas técnicos, aumento de assentos dos conselheiros, produção de vídeos, programas para redes sociais e no sistema de transmissão de videoconferência nas reuniões híbridas do Crea-CE. VALOR GLOBAL: R\$ 3.261,95. ELEMENTO DA DESPESA: 6.2.2.1.1.01.04.03.001.006. SIGNATARIOS: Eng.º Civil Fernando Antonio Von Paumgarten de Galiza - Presidente em Exercício e Tatiana Santos de Carvalho - Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo: 001405/2022. CONTRATANTE: Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará - CREA/CE e CONTRATADA: Ticket Soluções HDFGT S/A. OBJETO: O acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato para gerenciamento de abastecimento e manutenção da frota do Crea-CE. SIGNATARIOS: Eng.º Civil Fernando Antonio Von Paumgarten de Galiza - Presidente em Exercício e Leidiane Caroline Ongaratto e Luciano Rodrigo Weiland - Contratada.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO DISTRITO FEDERAL**AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022**

O Crea-DF torna público que adjudica e homologa o objeto do Pregão Eletrônico nº 02/2022 à ADVANCE SYSTEM ELEVADORES LTDA - CNPJ 07.296.500/0001-61, no valor de R\$191.668,33 para o fornecimento e instalação de 01 (um) elevador de passageiros para o Edifício Sede do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - Crea-DF. Processo nº 206.143/2021.

FÁTIMA CÔ
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 2/2022**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 25/02/2022 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), ou serviço móvel celular, tipo pós-pago, no modo digital, com cobertura na área urbana da sede do Crea-ES e de todos os 78 (Setenta e Oito) municípios do Estado do Espírito Santo com roaming automático em todo território nacional, com fornecimento de aparelhos smartphones, pelo período de 36 (trinta e seis) meses. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 13/04/2022 das 09h00 às 12h00 e de 12h01 às 17h59. Endereço: Rua Izidro Benezath, Enseada do Sua Enseada do Sua - VITORIA - ES. Entrega das Propostas: a partir de 13/04/2022 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 27/04/2022, às 10h30 no site www.comprasnet.gov.br.

BRICIO ALVES SANTOS NETO
Pregoeiro

(SIDEC - 12/04/2022) 926363-00001-2022NE000011

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**PROCESSO Nº 122.455/2022**

O Crea-ES comunica a Ratificação por Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no art. 25, I, da Lei 8.666/93; Favorecidos: S A A GAZETA, inscrita no CNPJ sob nº 28.133.619/0001-93, referente contratação de assinatura digital anual do veículo de comunicação A Gazeta, no valor total de R\$ 298,80 (duzentos e noventa e oito reais).

Vitória, 12 de abril de 2022.
JORGE LUIZ E SILVA
Presidente do Conselho

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - UASG 389422****PROCESSO Nº: 87058/2021**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gêneros Alimentícios para o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Goiás - CREA-GO, que serão adquiridos e estocados ao longo do contrato, de acordo com a necessidade do Conselho, para satisfazer às requisições dos mesmos pelas várias áreas e departamentos, atendendo as demandas para o exercício de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: Menor Preço do Item e do Grupo
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/04/2022 às 09h no site www.gov.br/compras. O Edital e seus anexos encontra-se disponível nos sites www.gov.br/compras e www.creago.org.br.

Goiania, 12 de abril de 2022.
PEDRO HENRIQUE ARAGÃO AGUIAR
Pregoeiro



DESPACHO:

À ADMINISTRAÇÃO, PARA DAR PROSSEGUIMENTO
AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS.

NATAL, 22/02/2022

Kléber Morais

Kléber Santos de Morais
Contador - CRC-PE 024.907/T-RN
Coren-RN

A. 59
JA

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PAD Nº 081/2018 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ 03.875.295/0001-38 Contratada: Infra do Brasil Comércio e Serviços Eireli. CNPJ: 70.946.330/0001-50. Objeto: Segundo Termo de Apostilamento do Contrato nº 06/2019, referente ao acréscimo de 10,0611% alterando - se o valor mensal de R\$ 1.564,59 para R\$1.580,34 totalizando o valor global de R\$18.964,08. Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.016.001. Empenho nº 102. Data da assinatura: 25/02/2022. Brasília-DF.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

PAD Nº 248/2019 - Contratante: Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal - CNPJ 03.875.295/0001-38 Contratada: Real JG Facilities Eireli. CNPJ: 08.247.960/0001-62. Objeto: Terceiro Termo de Apostilamento do Contrato nº 06/2020, referente ao acréscimo de 5,31% alterando-se o valor mensal de R\$67.898,29 para R\$ 74.026,23, totalizando o valor global de R\$ 858.083,59 Dotação orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.037.002. Empenho nº 116. Data da assinatura: 25/02/2022. Brasília-DF.

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE GOIÁS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

PAD- PG-2021.00.438 - Tipo: Menor preço por item - Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes - Empresa: ROYAL OUTSOURCING SERVICOS DE CONFECCOES EIRELI - CNPJ: 31.750.266/0001-85 - Valor Total: R\$ 16.539,00 (dezesseis mil quinhentos e trinta e nove reais).

Goiânia - GO, 4 de março de 2022
EDNA DE SOUZA BATISTA
Ordenador de Despesa

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARANÁ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2021

A Pregoeira torna público a adjudicação e a homologação, através de sua autoridade competente, dos seguintes processos licitatórios:

Pregão Eletrônico n.º010/2021 - PA n.º319/2021 - Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais gráficos, itens personalizados e contratação de serviços gráficos e correlatos para o Conselho Regional de Enfermagem do Paraná. DEBRIN BRASIL LTDA - CNPJ N.º 00.658.540/0001-6 - vencedora do item 52 - Valor Total: R\$4.170,00 (quatro mil cento e setenta reais). CARBONI & CARBONI ARTES GRAFICAS LTDA - CNPJ N.º 02.844.351/0001-04 - vencedora do item 51 - Valor Total: R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). A VIEIRA SERVICOS - CNPJ N.º09.181.312/0001-13 - vencedora dos itens 18, 27, 37, 43 e 44 - Valor Total: R\$42.050,00 (quarenta e dois mil e cinquenta reais). GRAFICA ALTA DEFINICAO LTDA - CNPJ N.º13.919.051/0001-63 - vencedora dos itens 24 e 53 - Valor Total: R\$29.000,00 (vinte e nove mil reais). POLIMPRESSOS SERVICOS GRAFICOS LTDA - CNPJ N.º14.292.313/0001-75 - vencedora dos itens 25, 35, 36, 38, 45, 46 e 47 - Valor Total: R\$44.900,00 (quarenta e quatro mil e novecentos reais). IDPROMO COMERCIAL EIRELI - CNPJ N.º17.791.755/0001-54 - vencedora do item 28 - Valor Total: R\$382,00 (Trezentos e oitenta e dois reais). RAS COMERCIAL ARTIGOS E PAPELARIA EIRELI - CNPJ N.º25.535.153/0001-64 - vencedora dos itens 32, 33 e 34 - Valor Total: R\$28.100,00 (vinte e oito mil e cem reais). GALAXY BRINDES E SERVICOS EIRELI - CNPJ N.º26.824.426/0001-53 - vencedora dos itens 22 e 41 - Valor Total: R\$12.380,00. A F KULKA COMUNICACAO - CNPJ N.º28.480.081/0001-93 - vencedora dos itens 56 e 57 - Valor Total: R\$9.212,00 (nove mil duzentos e doze reais). C.H.QUEIROZ PECAS E ACESSORIOS EIRELI - CNPJ N.º28.683.271/0001-08 - vencedora dos itens 49 e 50 - Valor Total: R\$8.800,00 (oito mil e oitocentos reais). ROGER ANDRE BRAUN - CNPJ N.º29.253.577/0001-97 - vencedora do item 26 - Valor Total: R\$2.290,00 (dois mil duzentos e noventa). GRITZ COMERCIO DE BRINDES E EMBALAGENS - EIRELI - CNPJ N.º 31.778.147/0001-30 - vencedora do item 48 - Valor Total: R\$36.000,00 (trinta e seis mil). ROSA MENINA COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA E PERFUMAR - CNPJ N.º31.973.119/0001-74 - vencedora do item 30 - Valor Total: R\$3.000,00 (três mil reais). H2G COMERCIAL DE ETIQUETAS E PAPEIS EIRELI - CNPJ N.º32.316.475/0001-88 - vencedora dos itens 1 e 55 - Valor Total: R\$11.100,00 (onze mil e cem reais). T A - INDUSTRIA E FACCAO DE ARTIGOS PARA O VESTUARIO LT - CNPJ N.º35.927.779/0001-70 - vencedora do item 21 - Valor Total: R\$4.290,00 (quatro mil duzentos e noventa reais). TANIA MARA KOPIAK 84766549953 - CNPJ N.º 37.479.525/0001-61 - vencedora do item 16 - Valor Total: R\$5.995,00 (cinco mil novecentos e noventa e cinco reais). BUD CRUZ EIRELI - CNPJ N.º41.185.345/0001-44 - vencedora do item 39 - Valor Total: R\$5.000,00 (cinco mil reais).

ELEN DIAS ACCORDI MEDEIROS
Pregoeiro

RITA SANDRA FRANZ
Presidente do Coren-PR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUÍ

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022

O Coren/PI torna público a homologação e adjudicação do Pregão Eletrônico nº 02/2022, PAD nº 1052/2021, cujo contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Central Telefônica PABX em nuvem com inclusão de todos os equipamentos e cessão de direito de uso de sistema para Automação de atendimento via WhatsApp e Webchat, bem como (implantação/instalação, programação, treinamento e assistência técnica conforme especificações, condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, para Coren-PI, em favor da empresa: Fernandes & Filho LTDA, CNPJ nº 07.128.744/0001-35 para os itens 1 e 2, VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 40.099,92 (Quarenta mil noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Demais informações podem ser obtidas no site do Coren/PI (<https://coren-pi.org.br/licitacoes/>).

Teresina (PI), 4 de março de 2022.
ANTONIO FRANCISCO LUZ NETO
Presidente do COREN/PI

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO NORTE

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo 10/2022. Contrato: 03/2022. Objeto: prestação de serviços à CONCEDENTE, mediante a intermediação e promoção de integração entre esta e as Instituições de Ensino, visando à implementação do programa de Estágio dos Estudantes, com matrícula e frequência regular em curso de Educação Superior e Educação Profissional de Nível Técnico, atestado pela Instituição de Ensino. Contratada: INSTITUTO EIVALDO LODI - CNPJ: 08.431.454/0001-29. Código de despesa orçamentária: 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.010. Vigência: 24 meses, tendo como termo inicial o dia 22/02/2022 e seu término em 21/02/2024. Valor: R\$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais). Signatário pelo Coren-RN: Manoel Egídio da Silva Júnior e José Rocha Neto. Signatário pela Contratada: Juan Felipe Saavedra de Medeiros.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022 SRP - UASG 926526

O presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte, localizado na Rua dos Gerânios, 1805, Lagoa Nova, Conjunto Mirassol - CEP. 59077-030 Natal-RN - telefone: (84) 99802-0862, TORNA PÚBLICO a adjudicação e homologação do certame licitatório referente ao PROCESSO Nº 05/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, cujo objeto é a contratação de empresa (s), através do registro de preços, para fornecimento de papel A4, destinados ao Coren-RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que adjudica e homologa como vencedora do certame a empresa MONSARAS DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, CNPJ 23.417.238/0001-12, com valor global de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

Natal/RN, 4 de março de 2022.
MANOEL EGÍDIO DA SILVA JÚNIOR

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - Coren-RS, torna pública o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021 junto ao Fornecedor L. FERNANDO MAZZ CURSOS E TREINAMENTO, CNPJ nº 14.379.830/0001-86, com fundamento no inciso I, do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, conforme Parecer Jurídico/Coren-RS nº 05/2022, exarado no PAD nº 399/2021. Decisão exarada no dia 03/02/2022.

ROSANGELA GOMES SCHNEIDER
Presidente do Coren-RS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Conselho Regional de Enfermagem do estado de Rondônia - COREN-RO, CONTRATADO: A7 SUPERIOR REALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ N. 29.556.151/0001-02. Valor total do contrato: R\$82.081,25 (oitenta e dois mil e oitenta e um Reais e vinte e cinco centavos). Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de espaço físico, infraestrutura, alimentação, transporte e materiais institucionais para realização do II Simpósio de Responsáveis Técnicos do Coren/RO nos dias 09/03/22 à 11/03/22 no Município de Ji-Paraná. Pregão eletrônico nº 003/2022 - PAD N. 438/2021 (Lei nº 10.520/2002). Vigência: 25/02/2022 à 25/04/2022. Data de Assinatura: 25 de Fevereiro de 2022.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO AMAZONAS

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 1/2021/CREA-AM

Processo 2640865/2022. PARTES: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DO AMAZONAS CREA-AM e WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. OBJETO: Prorrogação do contrato por 3 (três) meses, a partir de 16/2/2021, sendo 2 (dois) meses para a execução do serviço sob demanda e 1 (um) mês para faturamento e pagamento dos serviços realizados.

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MINAS GERAIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 - UASG 389089

Nº Processo: 0025/2022. Objeto: Seleção e contratação para prestação de serviços de elaboração, impugnação e atualização de cálculos judiciais, na área trabalhista e de execução civil/fiscal, nos termos dos normativos aplicáveis e vigentes ou outros que sobrevierem, nos processos do CREA que necessitarem de apreciação de cálculos, e, ainda eventuais perícias e/ou orientação/emissão de guias, afim de atender as demandas da Procuradoria Geral do CREA - MG.. Total de Itens Licitados: 2. Edital: 07/03/2022 das 08h00 às 17h00. Endereço: www.crea-mg.org.br, - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/389089-5-00004-2022>. Entrega das Propostas: a partir de 07/03/2022 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/03/2022 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as descritas no Edital e Anexos..

MARA EMILIA NOVAES MARINHO
Pregoeira

(SIASGnet - 04/03/2022) 389089-22226-2022NE000109

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, com base no artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/1993, resolve-se:

1. HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2022, Processo nº 4626759/2021, referente à contratação, por demanda, de empresa especializada em prestação de serviços em organização e infraestrutura de transmissão das reuniões e eventos realizados de forma presencial ou híbrida, através do canal de comunicação TEAMS da Microsoft ou similar, como também o serviço de sonorização, através de fornecimento de equipamentos e mão de obra (operador técnico em produção de áudio e vídeo e audiovisual) para controle de som e imagem, apoio presencial nas apresentações, edição e cortes, produção de vídeo, gravação, além da transmissão via canal oficial do CREA/RN na plataforma youtube e/ou outra plataforma da instituição conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos do PE nº 001/2022.
2. ADJUDICAR o objeto do certame à BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, CNPJ nº 23.361.387/0001-07, no valor total de R\$ 48.800,00 (quarenta e oito mil e oitocentos reais).
3. DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

ANA ADALGISA DIAS PAULINO
PRESIDENTE DO CREA/RN

1. The first section of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions. It emphasizes that proper record-keeping is essential for the integrity of the financial system and for the ability to detect and prevent fraud.

2. The second section outlines the specific requirements for record-keeping, including the need for clear, legible entries and the requirement to retain records for a minimum of seven years. It also discusses the importance of regular audits and the role of internal controls in ensuring the accuracy of the records.

3. The third section provides a detailed description of the record-keeping process, from the initial recording of transactions to the final review and reconciliation. It includes a flowchart illustrating the steps involved in the process, from data entry to reporting and archiving.

4. The fourth section discusses the challenges associated with record-keeping, such as the volume of data generated and the need for secure storage and access. It also addresses the issue of data integrity and the importance of regular backups and disaster recovery plans.

5. The fifth section provides a summary of the key points discussed in the document and offers recommendations for improving record-keeping practices. It emphasizes the need for ongoing training and education for staff and the importance of staying up-to-date with the latest technologies and best practices.

6. The sixth section discusses the legal and regulatory requirements for record-keeping, including the need to comply with various standards and regulations. It also addresses the issue of data privacy and the importance of implementing appropriate security measures to protect sensitive information.

7. The seventh section provides a detailed description of the record-keeping system used by the organization, including the software and hardware components. It also discusses the system's capabilities and the benefits it provides to the organization, such as improved efficiency and accuracy.

8. The eighth section provides a conclusion and a call to action, encouraging the organization to continue to improve its record-keeping practices and to stay up-to-date with the latest technologies and best practices.

9. The ninth section discusses the importance of data security and the need to implement appropriate security measures to protect sensitive information. It also addresses the issue of data backup and recovery and the importance of testing these procedures regularly.

10. The tenth section provides a detailed description of the record-keeping system used by the organization, including the software and hardware components. It also discusses the system's capabilities and the benefits it provides to the organization, such as improved efficiency and accuracy.

11. The eleventh section discusses the challenges associated with record-keeping, such as the volume of data generated and the need for secure storage and access. It also addresses the issue of data integrity and the importance of regular backups and disaster recovery plans.

12. The twelfth section provides a summary of the key points discussed in the document and offers recommendations for improving record-keeping practices. It emphasizes the need for ongoing training and education for staff and the importance of staying up-to-date with the latest technologies and best practices.

13. The thirteenth section discusses the legal and regulatory requirements for record-keeping, including the need to comply with various standards and regulations. It also addresses the issue of data privacy and the importance of implementing appropriate security measures to protect sensitive information.

14. The fourteenth section provides a detailed description of the record-keeping system used by the organization, including the software and hardware components. It also discusses the system's capabilities and the benefits it provides to the organization, such as improved efficiency and accuracy.

15. The fifteenth section provides a conclusion and a call to action, encouraging the organization to continue to improve its record-keeping practices and to stay up-to-date with the latest technologies and best practices.

16. The sixteenth section provides a detailed description of the record-keeping system used by the organization, including the software and hardware components. It also discusses the system's capabilities and the benefits it provides to the organization, such as improved efficiency and accuracy.

TERMO DE REFERÊNCIA 08/2022

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Agente de Integração de Estágios, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte- RN.

1.2. Serão admitidos, na forma da Lei nº 11.788/08, candidatos a estágio com matrícula e frequência regular em curso de educação superior e de ensino médio, cujos cursos sejam reconhecidos pelo Ministério da Educação, a fim de atender as necessidades do COREN/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA/ RESULTADO ESPERADOS

2.1. O Conselho Regional de Enfermagem do RN objetiva contribuir com a formação profissional de estudantes do ensino médio e superior, por meio de seu Programa de Estágio, oportunizando vivência no mercado de trabalho, o que proporciona desenvolvimento pessoal e profissional, juntamente com formação teórica que ocorre nas instituições de ensino.

2.2. A legislação que regulamenta a matéria na Administração Pública Federal, a Lei 11.788/08, permite, no que tange aos Programas de Estágio, que os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, recorram, a seu critério, a serviços de Agentes de Integração públicos ou privados, para auxiliarem no processo de aperfeiçoamento do instituto do estágio, mediante condições acordadas em instrumentos jurídicos apropriados, observando-se as normas gerais de licitação quando da utilização de recursos públicos.

2.3. O Agente de Integração é aquele que atua como organismo mediador, entre a instituição oferecedora do estágio e as Instituições de Ensino para a execução dos procedimentos de caráter legal, técnico e administrativo, relacionados à concessão das bolsas de estágio, em consonância com a legislação vigente.

2.4. Considerando que a realização de convênios com faculdades, colégios e institutos técnicos e ainda a contratação de seguro para cada estudante diretamente pelo COREN/RN seria inviável, de modo que a delegação a um particular atende ao interesse público, sendo a forma mais eficaz de formalização da relação estágio x estudante x instituição de ensino, é que se faz necessária a contratação dos serviços de Agente de Integração de Estágios, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio no âmbito do COREN/RN

2.5. Os serviços objeto deste Termo de Referência tem caráter de natureza continuada, ou seja, podem estender-se por mais de um exercício financeiro, conforme preceitua o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, pois a sua interrupção pode vir a comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas pelos estagiários no Conselho Regional de Enfermagem do RN.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. O serviço a ser contratado compreende o agenciamento de estudantes para oportunidades de estágio no COREN/RN, mediante pagamento de taxa administrativa por estudante, conforme Modelo de Proposta, Anexo I deste Termo de Referência.

3.2. A bolsa auxílio, o auxílio refeição e o auxílio transporte serão diretamente repassados ao estagiário em folha de pagamento mensal pelo COREN/RN. O único valor pago ao agente integrador é a taxa administrativa, cobrada mensalmente por cada estagiário contratado

3.3. Natureza do Estágio

3.3.1. Os estágios serão realizados por estudantes, sob supervisão de servidores efetivos, cuja área de formação esteja relacionada diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo

3.3. Natureza do Estágio

3.3.1. Os estágios serão realizados por estudantes, sob supervisão de servidores efetivos, cuja área de formação esteja relacionada diretamente com as atividades, programas, planos e projetos desenvolvidos pelo COREN/RN, em conformidade com as condições definidas pelas instituições de ensino, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando a compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

3.3.2. Os estagiários, por intermédio do Contratante, receberão bolsa-auxílio de estágio de acordo com a conveniência do O Conselho Regional de Enfermagem do RN, bem como da existência de disponibilidade orçamentária. A título de informação, os valores pagos atualmente, são:

- a) Nível Médio, 20h – R\$ 499,00
- b) Nível Superior, 30 h – R\$ 788,00
- c) Nível Superior, 20h – R\$ 525,33

3.3.3. O recebimento da bolsa de estágio não caracteriza remuneração e não acarreta vínculo empregatício. Em nenhuma hipótese poderá ser cobrada do estudante qualquer taxa adicional referente a providências administrativas, em conformidade com as condições definidas pelas instituições de ensino, indicando as principais atividades a serem desenvolvidas pelos estagiários, observando a compatibilidade com o contexto básico da profissão ao qual o curso se refere.

3.4. Execução

3.4.1. Durante a execução dos serviços a contratada deverá desenvolver as atividades descritas a seguir:

- a) Intermediação de estágio entre instituições de ensino, estudantes e o COREN/RN, para realização dos Termos de Compromisso de Estágio de forma on-line ou presencial;

- b) Disponibilização de plataforma para cadastro de vagas de estágio por parte do COREN/RN e para que os estudantes possam concorrer às vagas de estágio (recebimento de inscrições de processos seletivos por meio de plataforma web);
- c) Emissão de Termos de Compromisso de Estágio - TCE a todos os estudantes vinculados ao Programa;
- d) Disponibilização de currículos para seleção nos moldes a serem estabelecidos pelo COREN/RN à época da realização do estágio;
- e) Divulgação dos processos seletivos para preenchimento das oportunidades de estágio no COREN/RN. A divulgação ocorrerá por meio de comunicação às instituições de ensino, por meio eletrônico (web, mail, etc.) e por meio de veículos de comunicação (jornais e revistas);
- f) Análise de dados cadastrais dos estudantes que compõem o Programa de Estágio do COREN/RN;
- g) Contratação de seguro contra acidentes pessoais em favor dos estudantes que integram o Programa;
- h) Atendimento, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, para retorno quanto às demandas de novas seleções, conforme a necessidade do COREN/RN, manifestada por meio de plataforma específica;
- i) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de desligamentos de estudantes, ocorridos nos termos da Lei nº 11.788/08, conforme a necessidade do Contratante, ou quando solicitado pelo estudante, manifestada por meio de documento impresso ou eletrônico, como ofício, carta, mensagem eletrônica ou formulário específico;
- j) Atendimento, a qualquer tempo, das demandas de alteração nos termos de compromisso de estágio;
- k) Emissão de termos aditivos de prorrogação de estágio de acordo com o período de vigência dos termos de compromisso e entregue com antecedência mínima de 20 (vinte) dias do vencimento de contrato;
- l) Comunicação ao Contratante, com periodicidade diária, de processos pendentes e de quebras de vínculo entre o estudante e a instituição de ensino;
- m) Realização de checagens semestrais para verificar a regularidade da matrícula dos estudantes;
- n) O prazo máximo para disponibilização em meio eletrônico, sem cobrança adicional, é de 3 (três) dias úteis para Termos de Compromisso de Estágio – TCE, Aditivos, Planos de Atividades e Seguros de acidentes pessoais dos estagiários, compatível com valores praticados no mercado;
- o) A contratada informará qualquer alteração na situação escolar do estagiário de qualquer alteração na situação de matrícula do estudante que seja impeditivo para a continuidade do estágio;
- p) Disponibilização de avaliação semestral dos estudantes para verificação do atingimento dos conhecimentos do plano de atividades.
- q) A Contratada deverá designar supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante legal ou preposto para tratar de todos os assuntos relacionados ao contrato junto ao COREN/RN, atender às dúvidas e demais necessidades dos estagiários e para promover maior interação com a Divisão de Gestão de Pessoas. O

representante legal ou preposto da Contratada atuará em horário comercial de segunda a sexta-feira, sem ônus adicional para o Conselho Regional de Enfermagem do RN.

3.5. Quantitativos Estimados

3.5.1. Atualmente o COREN/RN possui 07 (sete) estagiários podendo chegar até 08 (oito) no total;

3.5.2. O quantitativo acima fundamenta-se em cálculo realizado pelo Setor de Recursos Humanos do COREN/RN, estimando-se em 04 (quatro) vagas de nível superior e 04 (quatro) de nível médio, distribuídas conforme critérios internos e atividades específicas de cada unidade, nos quais 02 (dois) poderão ser menor aprendiz.

3.5.3. Por se tratar de estimativa, a quantidade de vagas não constituem, em hipótese alguma, compromissos futuros para o COREN/RN, razão pela qual não poderão ser exigidos nem considerados como quantidades e valores para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades do COREN/RN, sem que isso justifique qualquer indenização à Contratada.

3.5.4. Do total de vagas, ficam destinadas 10% (dez por cento) para os portadores de necessidades especiais, desde que as limitações sejam compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, conforme Lei 11.788/08.

3.5.5. A oferta de bolsas de estágio ficará condicionada à existência de vagas abertas pelo Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte

3.5.6. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao valor da Taxa de Administração sobre o total de estagiários no respectivo mês.

4. CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE ESTÁGIO

4.1. Todas as etapas de realização do estágio, desde a seleção até a conclusão das atividades, obedecerão ao disposto na Lei 11.788/08, no Decreto nº 9.427/18 e em normativo interno, quando couber.

4.2. Para maior eficiência no acompanhamento e execução dos serviços é imprescindível que o Agente de Integração tenha infraestrutura, condições técnicas e operacionais localizadas no Estado do Rio Grande do Norte e ou caso seja feita on-line, que possibilite a fiscalização de seus processos. Disponibilizando ferramentas tais como: whatsapp ou aplicativos.

4.3. O Agente de Integração trabalhará em conjunto com a Divisão de Gestão de Pessoas, atendendo às suas solicitações para preenchimento das vagas disponíveis, observando as atividades que serão realizadas e o perfil do estudante;

4.4. O contrato a ser firmado com o Agente de Integração visa ao atendimento das atividades de estágio não obrigatório, à luz do disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei 11.788/08;

4.5. O estágio será cumprido no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte.

4.6. O estágio, e assim expressa a Lei, não gerará qualquer vínculo empregatício do estagiário com o Agente de Integração ou com o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte.

4.7. A duração do estágio não excederá 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de portador de deficiência;

4.8. Os estudantes de nível superior contemplados pelo Programa Universidade para Todos – ProUni e pelo Programa de Financiamento Estudantil – FIES terão prioridade para a realização de estágio, conforme artigo 18 da Orientação Normativa nº 2 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público/MPDG, de 24/06/16. 4.9. A Contratada deverá receber os termos de estágios vigentes atualmente e firmados com a empresa Integração pelo tempo restante de vigência dos referidos termos. Com relação a esses termos deverá fornecer o seguro e toda a orientação necessária aos estudantes. A necessidade de transição contratual, tal como descrita, é devida para garantir a manutenção dos atuais estudantes estagiários, objetivando não haver prejuízo às atividades desenvolvidas nos setores e nem ao processo de aprendizagem dos estudantes.

5. OBRIGAÇÕES DO ESTAGIÁRIO

- 5.1. Assinar o Termo de Compromisso de Estágio, pelo qual se obrigará a cumprir as condições de estágio;
- 5.2. Comunicar imediatamente ao Agente de Integração sobre qualquer alteração em sua vida acadêmica;
- 5.3. Preservar sigilo referente às informações a que tiver acesso;
- 5.4. Participar das reuniões referentes ao estágio para quais for requisitado;
- 5.5. Assinar diariamente o registro de frequência e encaminhá-lo até o terceiro dia útil do mês subsequente à Divisão de Gestão de Pessoas, após assinatura do supervisor de estágio, para fins de pagamento da bolsa de estágio;
- 5.6. Observar as normas de estágio do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte/ RN.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:
 - 6.1.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
 - 6.1.2. Atender às condições exigidas pelas instituições de ensino no que diz respeito à execução dos estágios não obrigatórios, selecionando os estagiários de acordo com as atividades a serem desempenhadas nas unidades do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte/ RN e em conformidade com os requisitos acadêmicos de cada estudante;
 - 6.1.3. Recrutar, pré-selecionar e encaminhar os estudantes candidatos a estágio, de acordo com o perfil (características) das áreas de interesse do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte/ RN, para se dedicarem às atividades relacionadas aos respectivos cursos, dentro das porcentagens mínimas estabelecidas em lei e no prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da solicitação do COREN/RN, feita por meio de plataforma específica;

- 6.1.4. Efetivar a contratação do estagiário selecionado pela Divisão de Gestão de Pessoas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da requisição do Contratante;
- 6.1.5. Atender no prazo de 05 (cinco) dias as solicitações do Contratante quanto à substituição de estagiários;
- 6.1.6. Informar aos estagiários sobre os documentos e providências necessários à efetivação do Termo de Compromisso de Estágio, sobre os deveres, direitos e obrigações, orientando-os, inclusive, acerca do especificado no item 3 deste Termo de Referência;
- 6.1.7. Encaminhar estudantes portadores de deficiência, compatível com o estágio a ser realizado, para fins de cumprimento de reserva de vagas conforme prevê a legislação vigente;
- 6.1.8. Observar a prioridade de encaminhamento de estudantes de nível superior contemplados pelo ProUni e pelo FIES;
- 6.1.9. Fazer Seguro contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário, comprovando ao Conselho de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte que a apólice é compatível com os valores de mercado e a entrega de certificados individualmente para o conhecimento deste estagiário; (podendo ser entregue a apólice coletiva)
 - 6.1.9.1. A Contratada deverá informar o número da apólice e o nome da companhia seguradora no contrato de prestação de serviços;
- 6.1.10. Fornecer declarações solicitadas pelos estudantes;
- 6.1.11. Acompanhar a realização do estágio junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte/ RN, subsidiando as respectivas instituições de ensino com as informações pertinentes;
- 6.1.12. Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte/ RN acerca de qualquer alteração na situação escolar dos estagiários, como conclusão, interrupção ou desligamento do curso;
- 6.1.13. Comunicar ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte/ RN e ao estagiário, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a previsão de encerramento dos Termos de Compromisso para fins de análise da pertinência da renovação;
- 6.1.14. Elaborar a relação mensal dos estagiários e encaminhar ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte/ RN para validar a frequência dos estudantes, bem como para a comprovação do vínculo estudantil;
- 6.1.15. Apresentar a fatura mensal com o valor dos serviços a serem pagos e relação de estagiários, até o 5º dia útil de cada mês;
- 6.1.16. Realizar pelo menos uma reunião semestral de acompanhamento de estágio, com profissional devidamente capacitado para esse fim, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, bem como orientá-los quanto a possíveis dúvidas existentes sobre a conduta a ser adotada durante a prática do estágio, no qual essas reuniões poderá ocorrer de forma presencial ou on-line;
- 6.1.17. Acompanhar, exigir e analisar os relatórios de estágio do estudante, de 6 em 6 meses, e determinar que junto ao relatório seja anexada declaração da instituição de ensino dos estudantes que deverá informar o ano/semestre/período que o aluno está cursando;

- 6.1.18. Proceder, periodicamente, ao acompanhamento “in loco” do estagiário junto aos supervisores de estágio da unidade onde esteja em atividade e, após, encaminhar relatório ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.1.19. Observar se a Instituição de Ensino do estudante escolhido possui autorização de funcionamento e é reconhecida pelo Ministério da Educação;
- 6.1.20. Conferir, no recrutamento, se a condição do estudante/candidato a estágio está de acordo com os requisitos exigidos nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- 6.1.21. Comunicar, imediatamente ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte, caso tome ciência de qualquer irregularidade que diga respeito aos estagiários;
- 6.1.22. Acompanhar, administrativamente, as relações entre o estabelecimento de ensino, estagiário e Conselho do Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.1.23. Prestar informações, quando acionados, aos órgãos de controle da Administração Pública e do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte;
- 6.1.24. Informar ao Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte sobre exigências específicas dos conselhos fiscalizadores profissionais quanto à supervisão de estágio.
- 6.1.25. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com o Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte.
- 6.1.26. Orientar o estagiário no que diz respeito às suas obrigações, bem como aos casos nos quais poderá ocorrer seu desligamento, conforme dispõe a letra i, do item 3.4.1 deste Termo de Referência.
- 6.1.27. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.28. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao COREN/RN, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando o Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no Edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 6.1.30. Comunicar imediatamente ao Fiscal do contrato qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.1.31. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

- 6.1.32. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.1.33. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado;
- 6.1.34. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.1.35. Controlar, juntamente com o fiscal do contrato, a assiduidade dos estagiários perante as instituições de ensino, de acordo com as informações fornecidas pela mesma, semestral ou anualmente conforme o caso.
- 6.1.36. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.37. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.1.38. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.1.40. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os serviços contratados, nem subcontratar quaisquer das prestações a que estiver obrigado;
- 6.1.39. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades da Contratante sem sua prévia autorização;
- 6.1.40. Providenciar seguro de Acidentes Pessoais em favor do estudante durante toda a vigência do estágio, condição essencial para a formalização do Contrato pelo COREN/RN com o agente integrador;
- 6.1.43. Manter a instituição de ensino informada da interrupção e conclusão do estágio;
- 6.1.44. Manter e elaborar convênios com Instituições de Ensino.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 10.024/19, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Proporcionar locais e condições para a realização das atividades de estágio;
- 7.1.2. Lavrar Termo de Compromisso de Estágio – TCE, juntamente ao Agente de Integração, pela Instituição de Ensino e pelo Estagiário, observando-se as exigências contidas nas normas legais e regulamentares pertinentes;
- 7.1.3. Providenciar os Termos Aditivos ao Termo de Compromisso de Estágio quando do vencimento deste, para as medidas necessárias à substituição ou prorrogação;

- 7.1.4. Informar ao Agente de Integração acerca das oportunidades de estágio a serem concedidas;
- 7.1.5. Coordenar, acompanhar e avaliar a execução do Programa de Estágio;
- 7.1.6. Solicitar ao Agente de Integração estudantes que atendam aos perfis informados de acordo com a vaga a ser preenchida;
- 7.1.7. Entrevistar e selecionar os candidatos a estágio;
- 7.1.8. Receber o estagiário e autorizar a realização do estágio nas unidades, desde que preencham os requisitos exigidos para sua realização, informando e esclarecendo acerca da conduta ética e profissional necessária;
- 7.1.9. Providenciar crachá de identificação para acesso e trânsito nas dependências do COREN/RN;
- 7.1.10. Acompanhar a frequência mensal dos estagiários;
- 7.1.11. Supervisionar as atividades de estágio;
- 7.1.12. Registrar e manter atualizado o cadastro dos estagiários;
- 7.1.13. Encaminhar ao Agente de Integração as solicitações de vagas, os estudantes selecionados, com todas as informações, inclusive com os respectivos códigos de "Atividades de Estágio", data de início de estágio, horário, duração e valor da bolsa de estágio;
- 7.1.14. Fornecer às Instituições de Ensino, informações pertinentes ao desenvolvimento do estagiário, mediante o preenchimento de formulários próprios, quando demandado;
- 7.1.15. Receber, das unidades onde se realizar o estágio, os relatórios, avaliações, solicitações de vagas, solicitações de desligamentos e frequências dos estagiários;
- 7.1.16. Efetuar o pagamento mensal das bolsas de estágio na mesma data de pagamento da folha de funcionários e também o pagamento da fatura mensal, conforme item 9 deste Termo, referente aos serviços prestados pelo Agente de Integração;
- 7.1.17. Solicitar o desligamento de estagiários, nas hipóteses previstas na Lei nº 11.788/08;
- 7.1.18. Comunicar ao Agente de Integração os estagiários desligados;
- 7.1.19. Fornecer ao Agente de Integração o número de vagas por área de atividades;
- 7.1.20. Fornecer aos estagiários, quando solicitado, declarações de estágio;
- 7.1.21. Solicitar a substituição de estagiários, quando ocorrer desligamentos ou quando entender pertinente;
- 7.1.22. Autorizar o remanejamento do estagiário;
- 7.1.23. Assegurar ao estagiário recesso remunerado a ser gozado preferencialmente durante as férias escolares;
- 7.1.24. Alertar aos estagiários acerca do caráter reservado das informações e documentos do COREN/RN, no que diz respeito às suas normas e rotinas e em especial as relativas à segurança e integridade dos dados e dos procedimentos;
- 7.1.25. Indicar servidor do seu quadro de pessoal com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários;
- 7.1.26. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais, inclusive permitir o livre acesso dos funcionários autorizados do Agente de Integração às dependências do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte, relacionadas à execução do contrato;

7.1.27. Exercer, permanentemente, fiscalização da execução dos serviços, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, a qual consignará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto do contrato será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, nos termos do artigo 67 e 73 da Lei nº 8.666/93;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens/serviços fornecidos em desacordo com o estabelecido no presente Termo de Referência;

8.3. A fiscalização exercida pelo Fiscal do Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência e seus anexos

9. CONDIÇÕES E SUPORTE PARA PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal e todas as certidões negativas deverão ser remetidas, via e-mail, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho/Contrato e os dados bancários da empresa;

9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade, junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. O COREN/RN não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação ou autorização do fiscal do contrato;

9.4. A Contratada fará jus ao recebimento de pagamento apenas em contraprestação à realização efetiva de algum serviço, não sendo devida qualquer retribuição pecuniária unicamente pela existência da relação contratual; 9.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do COREN/RN, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

R. 07
D

$EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E MODALIDADE LICITATÓRIA

10.1. A contratação dos serviços está fundamentada nas normas e procedimentos administrativos constantes do, da Lei n. 10.520/02 e da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos correlatos que regem a matéria, bem como nas disposições do Edital.

10.2. Pelo fato de o objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do menor preço.

11. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto n. 10.024/19, da Lei n. 10.520/02, da Lei n. 8.666/1993 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

11.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste termo de referência;

11.1.2. Exigir o cumprimento de todos os deveres e obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

11.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, sendo cabível a aplicação de penalidades por descumprimento contratual;

11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados fora da especificação ou com problemas;

11.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, de acordo com os serviços prestados;

11.1.7. Fornecer ou facilitar o acesso a toda espécie de informações sobre as circunstâncias e consequências do sinistro;

11.1.8. Registrar o ocorrido e obter o respectivo Boletim de Ocorrência para a Contratada;

11.1.9. Informar precisamente os dados para a emissão da apólice;

D

11.1.10. Acompanhar e fiscalizar as condições de habilitação da Contratada;

11.1.11. Requisitar a prestação dos serviços relativos aos seguros contratados, na forma prevista neste termo de referência.

12. SANÇÕES

12.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/1993, nos casos de retardamento, falha na execução do contrato, inexecução parcial ou inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, a Contratada poderá ser penalizada, isoladamente ou juntamente com as multas abaixo definidas e nas tabelas 1 e 2 relacionadas, com as seguintes sanções:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Federal de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Norte – COREN/RN, por prazo não superior a dois anos;

12.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.2. Configurar-se-á inexecução total, entre outras hipóteses, quando a Contratada não entregar o objeto, sem causa justificada, em prazo superior a 30 (trinta) dias após o encerramento do prazo estipulado.

12.2.1. No caso de inexecução total, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

12.3. Configurar-se-á inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, quando, decorridos 20 (vinte) dias do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos, houver entrega do objeto pela Contratada, mas não em sua totalidade.

12.3.1. No caso de inexecução parcial, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor que falta ser executado do contrato.

12.4. Configurar-se-á retardamento da execução, entre outras hipóteses, quando a Contratada, sem causa justificada, deixar de entregar e/ou atrasar e/ou entregar em desconformidade o objeto do contrato.

12.4.1. No caso de retardamento ou falha da execução, garantida a ampla defesa e o contraditório, a Contratada estará sujeita à aplicação de multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato até o limite de 20% (vinte por cento).

12.5. A falha na execução do contrato estará configurada quando a Contratada se enquadrar em qualquer das situações previstas na tabela 2 abaixo.

12.6. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 1



108
Φ

<u>GRAU</u>	CORRESPONDÊNCIA% do valor do contrato/nota de empenho
<u>1</u>	1%
<u>2</u>	2%
<u>3</u>	3%
<u>4</u>	4%

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
A	Entregar objeto de baixa qualidade, paliativo, substitutivo como por caráter permanente ou deixar de providenciar recomposição complementar	4	Por ocorrência
B	Fornecer informação falsa de serviço ou substituir objeto licitado por outro de qualidade inferior	2	Por ocorrência
C	Destruir ou danificar o patrimônio da Contratante por culpa ou dolo de seus agentes	3	Por ocorrência
D	Utilizar as dependências da Contratante para fins diversos do objeto do contrato	4	Por ocorrência
E	Recusar-se a executar a troca de objeto determinado pela fiscalização, sem motivo justificado	4	Por ocorrência
F	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	3	Por ocorrência
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:			
G	Manter a documentação de habilitação atualizada	1	Por item e por ocorrência
H	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da fiscalização	2	Por ocorrência
I	Cumprir obrigação contratual acessória, a exemplo de solicitação escrita e fundamentada do fiscal do Contrato/Ata/Nota de Empenho	2	Por item e por ocorrência
J	Apresentar, quando solicitado,	2	Por ocorrência e por

Φ

	documentação fiscal, trabalhista, previdenciária e outros documentos necessários à comprovação do cumprimento dos demais encargos trabalhistas		dia
L	Entregar ou entregar com atraso ou incompleta a documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
M	Entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida por força do contrato	1	Por ocorrência e por dia
N	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela fiscalização.	3	Por ocorrência e por dia
O	Substituir os produtos que apresentarem defeitos e/ou apresentarem rendimento insatisfatório em até 15 (quinze) dias corridos, contadas da comunicação do Fiscal do Contrato/Ata/Nota Empenho.	2	Por item e dia de atraso.

12.7. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à Contratada.

102.7.1. Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

12.7.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação decorrente deste termo de referência será adjudicado à licitante declarada vencedora, que apresentar o menor valor global, pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. O agrupamento do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração, haja vista tratar-se de objeto único segregado.

13.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório

14. VIGÊNCIA

14.1. Para a prestação dos serviços especificados, o contrato decorrente do presente termo de referência terá o prazo de vigência de 24 (vinte) meses contados a partir da data de assinatura, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É inadmissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste termo de referência correrão pelo Orçamento do COREN/RN no exercício de 2021 e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste Conselho.

16.2. A despesa total estimada para o objeto deste termo de referência será realizada pelo Setor de Compras e Contratações, devendo ser observado o disposto na IN n. 05/2014, do então Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

17. PROPOSTAS DE PREÇOS

17.1. A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

17.1.1. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

17.1.2. Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste termo de referência;

17.1.3. Conter os preços unitários e o preço global dos itens descritos neste termo de referência. Os preços devem ser expressos em reais (R\$) com aproximação de até duas casas decimais.

17.2. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

18. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1. Requisitos técnicos mínimos a serem apresentados pelos licitantes interessados em participar do certame licitatório:

18.1.1. A habilitação das licitantes deverá ser verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste termo de referência;

18.1.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências;

18.1.3. TCU – Licitantes Inidôneos;

18.1.4. CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade;

18.1.5. CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas;

18.1.6. CNEP – Cadastro Nacional e Empresas Punidas;

18.2. Ao menos 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

18.2.1. A execução de serviço compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

18.2.2. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade técnica da licitante.

18.2.3. O atestado apresentado deverá ser emitido em papel timbrado e conter: I. Razão Social, CNPJ e endereço completo da empresa emitente; II. Razão Social e CNPJ da Contratada; III. Número e vigência do contrato, se for o caso; IV. Objeto e local do fornecimento; V. Local e data de emissão; VI. Identificação do responsável pela emissão do atestado, com nome completo, cargo e informações de contato (telefone e correio eletrônico); VII. Assinatura do responsável pela emissão do atestado;

18.2.4. No caso de apresentação de atestado de empresas privadas, não serão considerados aqueles apresentados por empresas participantes do mesmo grupo empresarial da contratada.

18.2.5. Serão consideradas como de mesmo grupo, empresas controladas pela contratada, ou que tenham pelo menos uma pessoa física ou jurídica que seja sócia da empresa emitente e da contratada.

19. ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

19.1. No interesse do COREN/RN, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.666/1993.

20. DAS RETENÇÕES DE TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS NA FONTE

20.1– Os pagamentos a serem efetuados em favor da Contratada estarão sujeitos, no que couber, às retenções na fonte nos seguintes termos:

20.1.1– Do imposto sobre a renda - IRPJ, da contribuição social sobre o lucro líquido - CSLL, da contribuição para seguridade social - COFINS e da contribuição para o PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11/01/2012 (Anexo I) e alterações, conforme determina o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27/12/1996 e alterações;

18.1.2– Do INSS, correspondente a 11% (onze por cento), na forma da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, conforme determina a Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações;

110

20.1.3– Do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei complementar nº 116, de 31/07/2003 e alterações, c/c a legislação distrital em vigor. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os serviços especificados neste termo de referência não excluem similares que porventura se façam necessários para a sua boa execução.

21.2. É proibida, por parte da Contratada, durante a vigência do contrato, a contratação de empregado pertencente ao quadro de colaboradores do COREN/RN.

21.3. A Contratada fica proibida de veicular publicidade acerca do objeto do Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do COREN/RN.

21.4. O valor final para o cumprimento do objeto do presente termo de referência será definido após a cotação prévia de preços, que será realizada pelo Setor de Compras e Contratações.

21.5. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a eles destinados

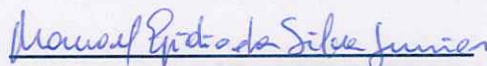
Natal, 31 de janeiro de 2022;

Elaborado por:



Marilisi Alves dos Santos
Assessora Administrativa

De acordo



Manoel Egídio da Silva Júnior
Presidente do Coren/RN

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

1. Empresa: _____

DATA: _____

2.2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Especificação	Quant	Taxa Administrativa (R\$)	Valor total
01	Estagiários	08		
VALOR GLOBAL ESTIMADO (24 MESES)				
VALOR MENSAL ESTIMADO				

No preço proposto está incluso todos os custos diretos e indiretos, impostos, contribuições, encargos, taxas, necessários à execução do serviço.

2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias mínimo.

3. DECLARAMOS:

Conhecimento de todas as condições previstas para a prestação dos serviços referente ao objeto licitado no termo de referência e com ele concordamos.

4.1 **VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** _____

4. **VALIDADE DA PROPOSTA (mínimo sessenta dias)** ____/____/____

5. Razão Social _____

6. CNPJ: _____ I.E. _____ I.M. _____

7. Endereço eletrônico (e-mail): _____

8. Tel/Fax: _____